



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 973, 05 de maio de 1998.

Autoriza o Poder Executivo a conceder desconto de 10% para Tributos Inscritos em Dívida Ativa.

JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido um desconto de 10% (dez por cento), para contribuintes que quitarem seus Tributos inscritos em dívida ativa, em Cota Única.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor no dia 27 de abril de 1998 e terá validade até 31 de dezembro de 1998.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos (05) cinco dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e oito (1998).

JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Luis Carlos Taschetto
Secretário Geral do Município

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

05, 05, 98

34